



CÂMARA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº 16, CENTRO, DATAS - MG

CEP: 39.130-000 TEL. (38) 3535-1076

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002

AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2026

O Vereador signatário, em Emenda Impositiva ao Projeto de Lei LOA 2026, apresenta a seguinte, para a qual aguarda deliberação do Plenário da Câmara Municipal, favorável, que aprovada, seguirá ao Prefeito Municipal com o respectivo Projeto, para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - A Proposta que Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Datás para o exercício de 2026 consignado no Projeto de Lei LOA/2026, por Emenda Impositiva, fica alterada para registrar as dotações e valores seguintes:

Vereador	Projeto Atividade	Dotação	Finalidade	Valor Proposto
Jose Henrique da silva	Emenda Impositiva - Destinação: destinada à fisioterapia, com a compra de equipamentos para a sede do Município e também para o Distrito de Tombadouro.	Conforme sequencial estabelecido pelo Poder Executivo. (Saúde)	Destinada à fisioterapia, com a compra de equipamentos para a sede do Município e também para o Distrito de Tombadouro.	R\$ 80.748,88.
Jose Henrique da silva	Emenda impositiva destinação ao caixa escolar Caixa Escolar Manoel Gonçalves da Silva (Tombadouro), conforme plano de trabalho.	Conforme sequencial estabelecido pelo Poder Executivo	destinação ao caixa escolar Caixa Escolar Manoel Gonçalves da Silva (Tombadouro), conforme plano de trabalho.	R\$ 10.000,00
Jose Henrique da silva	Emenda impositiva destinada a escola Professora Vicentina Gomes Ribeiro Ávila..	Conforme sequencial estabelecido pelo Poder Executivo	Destinação a escola vicentina	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DATÁS

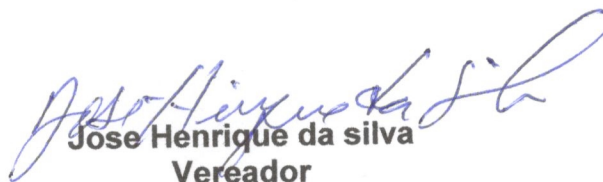
PRAÇA DO DIVINO, Nº 16, CENTRO, DATÁS - MG

CEP: 39.130-000 TEL. (38) 3535-1076

TOTAL				R\$ 100.748,88
-------	--	--	--	-------------------

Art.2º - Para fazer face às alterações descritas acima fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir as dotações no orçamento nas mesmas fontes de recursos na ação destinadas as Emendas Impositivas Individuais.

Art.3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei ainda que não citados na presente Emenda nem objeto de outras, específicas, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2026 a 2029 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2026.


Jose Henrique da Silva
Vereador